



CENTRO DE INTENDÊNCIA TECNOLÓGICO DA MARINHA EM SÃO PAULO

Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária
Butantã - CEP 05508-000 - São Paulo - SP
Fone: (011) 3817-7327/7328
CNPJ: 40.188.327/0001-53 Inscr. Estadual: Isenta

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

MOD. LICITAÇÃO:

NÚMERO DE EMPENHO:

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CNPJ:

CEP:

Telefone:

Contato:

e-mail:

Banco:

Agência:

C.C.:

Solicitamos a V.Sas. fornecer o material/serviço abaixo discriminado, mantendo rigorosa observância do item II desta autorização de compra, que será regida pelo disposto na Lei n.º 14.133/2022 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

I – OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

II - INSTRUÇÕES

- 1) Aceite da Autorização de Compra: qualquer divergência deverá ser contestada por escrito, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil.
- 2) Os Senhores FERNANDO Candido e RENATO Guimarães serão os diligenciadores que responderão pelo CeITMSP, telefone: (15) 3229.8593, e-mails fernando.candido@marinha.mil.br e renato.guimaraes@marinha.mil.br;
- 3) O fornecedor deverá atender aos dispositivos do Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.
- 4) O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do documento de Autorização de Compra, em remessa única;
- 5) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

- 6) Não serão permitidas entregas parciais de “ITENS”, salvo quando descrito no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 7) Local de execução do serviço / entrega do material: Av. Prof. Lineu Prestes, 2468 - Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP – 05508-000;
- 8) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e pela segurança do serviço / material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9) Horário de recebimento: das 8:00 às 11:45 e das 13:00 às 16:00 horas (dias úteis);
- 10) A contratada não poderá emitir duplicata à contratante. Caso a contratada venha emitir a duplicata, caberá a mesma a responsabilidade pela baixa, junto à Instituição Bancária, após pagamento.

11) Condições de Pagamento:

- a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- b. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- c. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12) Forma de reajuste: O preço é fixo e irreajustável;

13) Não será recebido pelo CeTMSP em NENHUMA HIPÓTESE o material de mais de uma Autorização de Compra faturado numa mesma Nota Fiscal.

14) A Contratada deverá mencionar o nº desta AC, nº do empenho e dados bancários (nº do banco, agência e conta corrente) na Nota Fiscal.

15) Sempre que possível emitir a Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Compra (descrição, quantidade, unidade, preço, etc).

16) Sob nenhuma hipótese será aceita Nota Fiscal cujo CNPJ esteja em desacordo com o da Autorização de Compra.

17) Tendo em vista a Lei 9430, de 27 de dezembro de 1996, que altera os procedimentos de retenção recolhimento de Tributos e Contribuições nos pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da Administração Pública Federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, e a Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, a Contratada deverá apresentar, anexa a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato, documento hábil que comprove a opção pelo SIMPLES NACIONAL, através de duas vias originais do modelo, conforme disposto no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.244/2012.

A falta na anexação acima mencionada será interpretada pelo CeTMSP como a Não-Vinculação ao SIMPLES NACIONAL, sendo processada a retenção e o recolhimento nos moldes da Lei 9430/1996.

Para fins da IN 1.244/2012-RFB, a pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições Federais a serem retidos na operação.

Não havendo opção pelo SIMPLES NACIONAL, porém sendo isentos de determinado imposto e/ou contribuição federal, deverá ser anexada cópia do instrumento que dispense legalmente da incidência do mesmo a cada NF/Fatura emitida com base nesta AC/Contrato;

18) Nos casos de prestação de serviços deverá ser comprovado o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza). Caso não o seja, o valor correspondente será objeto de recolhimento na fonte quando o CeITMSP for o responsável tributário;

19) Informações sobre pagamento, favor entrar em contato pelo telefone (11) 3817-7754 no horário das 13:00 às 16:00.

20) Demais informações sobre esta AC, favor entrar em contato pelos fones (11) 3817-7327, (11) 3817-7328, e (11) 3817-7369.

21) Quando o fornecimento se tratar de materiais frágeis os mesmos deverão ser convenientemente embalados pelo Fornecedor a fim de que não sofram quebras ou outros danos.

Observações adicionais:

A) Do eventual atraso no pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

B) Das infrações e das sanções administrativas: Conforme o Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

C) A empresa obriga-se a manter até o fim da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

São Paulo, __ de _____ de 2023.
